DATA DE ADITAMENTO: 27/12/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 12 DE 08 JANEIRO DE 2018.

Artigo 57, inciso IV Lei Federal 8.666/93

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA INFO DIGITALLE – AMPLIAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE MONETÁRIO INPC.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. José da Silva**, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20e perante as testemunhas abaixo firmadas denominada simplesmente **CONTRATADO** Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 30 de dezembro de 2018.

Considerando solicitação de prorrogação de prazo efetuada, onde de acordo com parecer jurídico e deferimento da Sr.ª Prefeita municipal efetua-se prorrogação de prazo em mais doze meses ao contrato inicial anexo a este.

Considerando necessidade por parte do município da continuidade da disponibilização do sistema

Considerando que o contrato mãe completa 12 meses a partir da data de 08/01/2019 fica entalecido conforme parecer jurídico e decisão da sr.ª prefeita que ter-se-á direito a INPC a partir da data de 01/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Termo Aditivo ao Contrato PREF 12/2018, bem como às normas previstas na Lei nº 8.666/93; e amparado legalmente pelo Artigo 57, inciso IV Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração parcial do Contrato PREF 12 de 08 de janeiro de 2018 e, consiste na ampliação de prazo contratual alteração da clausula contratual segunda. - Vigência e clausula terceira- do preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A cláusula segunda do contrato original vigorava com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **08 de janeiro de 2018 até 30 de dezembro de 2018.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta).

...

Após este termo aditivo passa a vigora com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **08 de janeiro de 2018 até 30 de dezembro de 2019.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta).

...

A cláusula terceira do contrato original vigorava com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total do presente contrato é **de R$ 4.127,40** (quatro mil centos e vinte e sete reais e quarenta centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (dose) parcelas iguais e mensais de **R$ 343.95** (trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco).

...

Considerando parecer jurídico emitido na data de 20/12/2018 onde tem-se o deferimento da Sr.ª Prefeita municipal em mesma oportunidade, concedendo a partir da data de 01/02/2019 o reajuste

financeiro na percentagem de 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento), de acordo com relatórios anexos onde retratam o percentual de índice acumulado nos últimos doze meses. A clausula terceira do contrato original passa a vigorar com a seguinte descrição:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R$ 3.917,43** (quatro mil duzentos e setenta e três reais com noventa centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 11 (dose) parcelas iguais e mensais de **R$ 356,15** (trezentos e cinquenta e seis reais com quinze centavos).

...

OBSERVAÇÃO: o valor a ser pago pela prestação dom serviços no mês de janeiro de 2019, corresponde a R$ 343,95 (trezentos e quarenta e três reais com noventa e cinco centavos), valor este sem o reajuste financeiro, ou seja, valor igual ao pago no exercício de 2018.

Este contrato passa então a perfazer o seguinte valor econômico aos cofres públicos para o exercício financeiro de 2019: R$ 4.261,38 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais com trinta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato PREF 12 de 08 de janeiro de 2018.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuaçu-SC em, 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC – Clori Peroza - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: INFO DIGITALLE

Sr. José da Silva _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445_____

Testemunhas:

Sarita Andrea Braghini
Setor de compras- Assessora Geral de Administração

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete